



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 94/2020 – PMA

LEI Nº. 3.369 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 50.246,00** (cinquenta mil e duzentos e quarenta e seis reais).*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Andirá, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação e abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30.00.00.1035 MATERIAL DE CONSUMO

29.446,00

3.3.90.32.00.00.1035 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

20.800,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 2º - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1035 – Incentivo Financeiro aos Municípios-(COVID-19)-Escolas Públicas Portaria nº 1857-2020.

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA

0036 – EMERGÊNCIA COVID-19

Acrescentar

Reduzir

50.246,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO

2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19

Acrescentar

Reduzir

50.246,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **05 de novembro de 2020, 77º** da Emancipação Política.*

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

